

Parecer nº 27/FEAM/URA TM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0004253/2026-76

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 11294/2026		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 139302897	
SITUAÇÃO: Deferimento			
EMPREENDEDOR: RS Gestão de Resíduos Ltda		CPF/CNPJ: 33979015/0001-00	
EMPREENDIMENTO: RS Gestão de Resíduos Ltda		CPF/CNPJ:33979015/0001-00	
MUNICÍPIO: Uberlândia		ZONA: Urbana	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18,8840		LONG/X: 48,3067	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"> • Não há Incidência 			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-7-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	0
F-05-2-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	3	0
f-01-1-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0

F-01-1-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	3	0
F-01-9-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, deluz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	2	0
F-01-9-04	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	1	0
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	3	0
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	3	0
F-01-9-5	Central de armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana Rodrigues da Cunha Bichuette	REGISTRO: 2025416432	ART: 5713590	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamília Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 08/05/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139302897** e o código CRC **B3591C70**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004253/2026-76

SEI nº 139302897

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente	08/05/2026
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) – 139243964/2026 (SEI)


O empreendimento denominado “RS. Gestão de Resíduos LTDA” mediante o presente processo administrativo solicitou requisição para atividades que consistem central de recebimento, reciclagem, triagem, transbordo, armazenamento e transferência de resíduos sólidos.

Conforme critérios da DN nº 217/2017 as atividades se enquadram como:

- F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.
- F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante
- F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, deluz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio
- F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas
- F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos
- F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos
- F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)
- F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados

Em 13/03/2026 o empreendedor formalizou o requisição de solicitação de licença através do “Portal Eletrônico Ecossistemas”, gerando o processo administrativo nº11294/2026 SLA objeto da presente análise técnica. O empreendimento foi classificado como classe 3 e critério locacional 0.

O empreendimento possui regularização para reciclagem de plásticos, área de transbordo de resíduos classe I e para Transbordo de outros resíduos não listados e classificados. Foi declarada área total de 2,7 hectares, área construída de 0,35 hectares e área útil de 2,4 hectares. A empresa possui no total 33 funcionários

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

sendo 26 funcionários no setor de produção e 7 no setor administrativo. O regime laboral é de um turno de trabalho de 8 horas ao dia, durante 6 dias na semana.

A unidade possui como estruturas físicas:

- Galpões: Ocupam 0,35 ha de área coberta, destinada à separação de materiais recicláveis, perigosos e não recicláveis.
- Pátio Operacional: Uma área de 1,83 ha voltada para manobras, carga/descarga e armazenamento temporário em contêineres.
- Área Administrativa: Centro de gestão, planejamento e atendimento ao cliente.
- Suporte Logístico: Inclui uma balança rodoviária para controle de peso, uma oficina mecânica própria (0,02 ha) para manutenção da frota e uma lavagem para higienização dos veículos.


Como máquinas e equipamentos :

- Processamento: Utiliza moinhos para fragmentação, prensas para compactação (papel, plástico e metal) e uma extrusora para reciclagem de plástico.
- Movimentação: O fluxo interno é realizado por esteiras de transporte e empilhadeiras para cargas pesadas.

O processo produtivo com procedimentos e orientações para gestão das atividades são apresentadas a seguir:

Reciclagem de resíduos não perigosos – Papel e Plástico (F-05-07-1) Capacidade: 30t/dia (somando papel e plástico)

1. Coleta e Triagem: O material é recebido de fontes industriais e passa por seleção para eliminar impurezas e classificar os diferentes tipos de papel e plástico.
2. Picotamento: Utilização de moinhos para fragmentar o material em pedaços menores, facilitando o técnico relacionado.
3. Umidificação (Específico para Papel): Aplicação de água no papel picotado para evitar a dispersão de poeira, facilitar a compactação e facilitar o amolecimento das fibras.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

4. Enfardamento: O material (picotado e/ou umedecido) é prensado e transformado em fardos compactos amarrados com arame ou fita.

5. Comercialização: O produto final (fardos) é vendido para fabricantes que realizam o processamento final de produtos para reciclagem.

Reciclagem de Plástico com utilização de água (F-05-02-9) Capacidade: 30t/dia

O fluxo operacional é dividido em seis etapas principais:

1. Recebimento e Triagem

- Inspeção: Os resíduos (pós-consumo ou industriais) são pesados e vistoriados para identificar contaminantes.
- Segregação: Ocorre a separação manual ou mecânica por tipo de polímero (PEAD, PEBD, PP, PET, etc.) e cor. .


2. Fragmentação (Flocos)

- O material é enviado ao moinho para ser transformado em flocos (partículas pequenas), o que aumenta a eficiência da limpeza e do processamento posterior.

3. Lavagem

- Função: Uso de água para remover restos de alimentos, colas, tintas e poeira. A separação também ocorre por densidade (flotação).

De acordo com estudos apresentados o sistema funciona em ciclo fechado (recirculação) para minimizar o consumo hídrico. A manutenção do tanque ocorre a cada 6 meses, com destinação dos resíduos em aterros industriais licenciados.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

4. Secagem

- O material passa por um secador com ventilação controlada. A remoção total da umidade é obrigatória para evitar bolhas ou liberação do plástico na fase seguinte.

5. Extrusão e Peletização (Transformação)

- Fusão: Os flocos secos são fundidos na extrusora por calor e pressão, passando por filtros que retêm impurezas finas.
- Finalização: O plástico fundido vira filamentos, é resfriado em água e cortado em pellets (pequenos grãos uniformes).

6. Armazenamento e Destino

- Os pellets são armazenados em *big bags* para venda como matéria-prima.
- Os resíduos não recicláveis e contaminantes filtrados são separados e enviados para destinação ambiental adequada.

Armazenamento temporário e transbordo de resíduos perigosos – classe I (F-01-01-6 e F01-10-1)

Conforme citado no RAS o empreendimento recebe resíduos classe I esporadicamente. Em sua maioria estes resíduos são compostos por materiais contaminados com óleos e graxas, latas de tintas vazias e outras embalagens vazias que anteriormente armazenaram alguma substância perigosa. Com intuito de evitar contaminações acidentais em atendimento às recomendações da FEAM a empresa reservou um pequeno espaço para fazer o armazenamento temporário desses resíduos. O local conta com piso impermeável e barreira de contenção de vazamentos, é mantido fechado por uma grade e trancado com cadeado, sendo apenas pessoas treinadas autorizadas a acessar o local.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Armazenamento temporário e transbordo de embalagens de óleo lubrificante usadas e vazias (F-01-01-7) Capacidade: 1ha

1. Infraestrutura e Segurança do Local

- Instalações: A área deve ser exclusiva, coberta, ventilada e com piso impermeabilizado .
- Contenção: Obrigatória a presença de diques ou bacias de retenção para prevenir infiltrações no solo ou escoamento para a rede pluvial.
- Distanciamento: Manter pelo menos 15 metros de fontes de ignição.
- Acesso e Sinalização: O local deve ter acesso restrito, cercado e sinalizado com placas de advertência e contatos de emergência.

2. Manejo


- Drenagem: As embalagens devem ser totalmente drenadas antes do armazenamento. O óleo residual deve ser coletado em tanques homologados (NBR 7505 e 12235).
- Destinatários: As embalagens devem ser guardadas em tambores resistentes e vedados, segregando as plásticas das metálicas.
- Rotulagem: Todos os lotes necessitam de etiquetas claras com descrição, dados de entrada, quantidade, responsável e símbolos de risco (NBR 7500).

3. Proteção e Prevenção

- Equipamentos: Presença obrigatória de extintores ABC e kits de absorção (areia/absorventes).
- EPIs: Uso obrigatório de luvas, óculos, máscaras e roupas resistentes a óleo para os manipuladores treinados.

4. Gestão Documental e Prazos

- Tempo Limite: O armazenamento é temporário, recomendado por até 180 dias (6 meses) .

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

- Documentação: Registro obrigatório de entradas e saídas e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG) .

**Armazenamento temporário e transbordo de lâmpadas (F-01-09-1) Capacidade:
30.000 un**

1. Infraestrutura e Segurança


- Local: Área exclusiva, coberta, ventilada e com piso impermeabilizado . Deve ser protegido contra impactos, vibrações e longe de cursos d'água.
- Contenção: Uso obrigatório de bandejas ou caixas secundárias para evitar o derramamento de resíduos em caso de quebra acidental.
- Acesso: Restrito, acesso apenas a pessoal treinado, devidamente cercado e sinalizado.

2. Acondicionamento e Manuseio

- Capacidade: Limite de armazenamento de 30.000 unidades .
- Proteção: As lâmpadas devem ser colocadas em contêineres plásticos resistentes e com lacre. É proibido o empilhamento de lâmpadas soltas para evitar pressão excessiva e quebra.
- Segregação: Devem ser mantidas isoladas de outros resíduos e nunca misturadas ao lixo comum ou reciclável.

3. Prevenção e Riscos

- Emergência: O local deve possuir extintores e kits de limpeza específicos para quebras (sacos duplos e fita adesiva).
- EPIs: Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual completos pelos manipuladores.
- Proibições: É terminantemente proibido quebrar, queimar ou descartar as lâmpadas em aterros comuns.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente</p> <p>Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica</p>	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

4. Gestão e Logística

- **Prazo Máximo:** O armazenamento é temporário, limitado a 180 dias .Identificação: Rotulagem obrigatória nos recipientes e placas de advertência na área (“Resíduo Perigoso – Não Quebrar”).
- **Documentação:** Registro rigoroso de entradas e saídas e emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via Sistema MTR-MG.
- **Destino:** Exclusivo para empreendimentos licenciados.

Armazenamento temporário e transbordo de pilhas e baterias (F-01-09-2)

Capacidade: 1 ha

Diretrizes para o armazenamento temporário de pilhas e baterias usadas , como Resíduo Perigoso Classe I devido à presença de metais pesados, toxicidade e corrosividade.


Aqui estão os pontos principais a serem observados para a correta gestão desses resíduos:

1. Infraestrutura e Segurança do Local

- **Instalações:** Área exclusiva, coberta, seca e ventilada, com piso impermeabilizado e sistema de contenção para vazamentos.
- **Distanciamento:** Deve estar longe de fontes de ignição, vibrações, drenos, cursos d'água e áreas de circulação de pessoas ou alimentos.
- **Acesso:** Restrito a pessoal treinado, com cercamento e sinalização de advertência.

2. Acondicionamento e Manuseio Técnico

- **Prevenção de Curtos:** Os itens devem ser colocados em recipientes isolantes (plástico rígido ou tambores homologados). É necessário cobrir os polos com fita isolante para evitar contato entre terminais.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

- Segregação: Diferentes tipos (alcalinas, lítio, chumbo-ácido) devem ser armazenados separadamente. Itens danificados bloqueados proteção adicional para conter vazamentos.
- Organização: Empilhamento estável, sem sobrecarga, e rotulagem clara em cada recipiente com a descrição e dados de entrada.

3. Medidas de Emergência e Proteção

- Equipamentos: Presença obrigatória de extintores tipo ABC e kits de contenção (materiais absorventes, luvas químicas e sacos duplos).
- EPIs: Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual completo e treinamento específico.


4. Gestão, Prazos e Destino

- Prazos: O armazenamento é temporário, geralmente limitado a 180 dias.
- Documentação: Controle rigoroso de entradas e saídas e emissão obrigatória do MTR via Sistema MTR-MG.
- Logística Reversa: A destinação final deve ser feita exclusivamente por operadores licenciados.
- Proibições: É proibido o descarte em lixo comum, incineração ou disposição restrita, sob pena de sanções legais.

Unidade de Transbordo de Resíduos do Serviço de Saúde (F-01-10-2) Capacidade: 15m³/dia

1. Escopo e Restrições

- Grupos Atendidos: Foco exclusivo nos Grupos A (infectantes compatíveis com tratamento térmico) e Grupo E (perfurocortantes).
- Proibições: É proibido a coleta de resíduos que exijam refrigeração (peças anatômicas ou orgânicas putrescíveis). O ambiente deve contar apenas com ventilação natural ou exaustão

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

2. Infraestrutura e Higiene

- **Materiais:** As instalações devem ter revestimento liso, impermeável e lavável.
- **Manutenção:** Exige-se higienização diária e limpeza obrigatória após cada operação de transbordo.
- **Integridade:** O armazenamento deve ser organizado para evitar empilhamento excessivo e rupturas de sacos ou recipientes estanques.

3. Fluxo Operacional e Segurança


- **Permanência:** Que priorize a remessa imediata para tratamento (autoclave) ou aterros licenciados, respeitando os prazos legais.
- **Segurança:** Acesso restrito a pessoal autorizado e obrigatoriedade de uso de EPIs .
- **Contingência:** Em caso de acidentes (rompimento de embalagens), deve haver um kit de desinfecção imediata com hipoclorito de sódio.

4. Identificação e Controle

- **Sinalização:** Placas de advertência com contatos de emergência e rotulagem nos recipientes com dados do gerador, dados e classificação.
- **Gestão Documental:** Registro específico de origem, peso e classificação de cada carga, com entrega obrigatoriamente lançada no Sistema MTR-MG .

5. Capacitação

- **Treinamento periódico** dos colaboradores sobre riscos biológicos e protocolos de segurança, alterando a conformidade com a vigilância sanitária e órgãos ambientais.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Armazenamento temporário e transbordo de resíduos eletrônicos não perigosos (F-01-09-4) Capacidade: 1ha

O armazenamento temporário e o transporte de resíduos eletrônicos não perigosos (aqueles que, após triagem, não apresentam periculosidade segundo a NBR 10004), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os principais pontos são:

1. Infraestrutura e Localização


- Instalações: A área deve ser coberta, ventilada, iluminada e protegida contra intempéries (sol e chuva).
- Piso: Deve ser impermeabilizado, resistente ao trânsito e de fácil limpeza para evitar infiltrações sem solo ou dispersão de partículas.
- Logística: O local deve facilitar o acesso para manobras de carga e descarga, mantendo-se afastado de áreas sensíveis.

2. Organização e Manejo

- Segregação: Os resíduos devem ser separados por tipologia (informática, eletrodomésticos, cabos, periféricos, etc.) já não coletados, proibindo-se a mistura com outros materiais.
- Acondicionamento: Devem ser mantidos em paletes, contentores, *big bags* ou caixas, garantindo a organização do espaço.
- Identificação: Sinalização visível com tipo de eliminação, dados de entrada e origem para garantir o controle do inventário.

3. Conformidade e Rastreabilidade

- Normatização: A operação deve seguir as normas técnicas ABNT NBR 16156 e 16157, focadas na gestão de equipamentos eletroeletrônicos.
- Documentação: Toda movimentação exige documentos ambientais (como o MTR) para garantir a rastreabilidade total do processo.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

- Destino: O envio dos materiais deve ser feito exclusivamente para transportadores e destinados a detentores de licença ambiental válida.

Armazenamento temporário e transbordo de outros resíduos (F-01-09-5)

Infraestrutura e Segurança


- Instalações: Área com acesso controlado, sinalização e piso impermeável/resistente.
- Proteção Ambiental: Possuir sistema de drenagem para evitar contaminação do solo, cobertura contra intempéries e controle de poeira, odores e vetores.
- Fluxo: O espaço é projetado para a entrega segura de equipamentos e rápida identificação dos materiais.

3. Diretrizes de Manejo e Armazenamento

- Segregação Rigorosa: Os resíduos devem ser separados imediatamente conforme periculosidade e natureza, proibindo-se misturas que comprometam a reciclagem ou a segurança.
- Acondicionamento: Utilização de recipientes compatíveis com as características físico-químicas, sendo todos devidamente rotulados.
- Manutenção: Inspeções periódicas para verificar vazamentos ou danos em embalagens, com protocolos de limpeza imediata em caso de incidentes.

4. Transbordo e Rastreabilidade

- Operação: Realizada por pessoal treinado, focando na redução de riscos de acidentes e perdas de material.
- Conformidade Legal: Todo o transporte e a destinação final devem ser feitos exclusivamente por empreendimentos licenciados.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

- Documentação: Garantia de rastreabilidade total por meio de emissão e arquivamento de Manifestos de Transporte (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF).

Observações:

Considera-se que as medidas de controle descritas nos itens anteriores serão diretamente influenciados, em sua maioria à rotina operacional do empreendimento, assim destacamos que impactos poderão ser originados devido a ocorrência de falhas operacionais, tais como manutenção de equipamentos sobre áreas não impermeabilizadas, devido a deficiência na limpeza de sistemas de separação de efluentes, armazenagem inadequada de resíduos sólidos, arrastes de efluentes junto com águas pluviais, derramamentos acidentais de efluentes e ou produtos ou resíduos em áreas externas, manutenção inadequada de máquinas, dentre outros.


Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), é imprescindível serem controlados por meio da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Os procedimentos de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais deverão ser efetivamente aplicados de forma a assegurar o bom funcionamento das medidas de controle.

Qualquer anormalidade, alteração, acidente ou situação atípica deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (aos) competente (s).


Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “RS. Gestão de Resíduos LTDA “ para as atividades: “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, deluz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.”, *empresa situada no município de Uberlândia - MG*”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos estruturas e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

ANEXO I


Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RS. GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de todas as medidas de controle físicas e operacionais apresentadas neste parecer e no Relatório Ambiental Simplificado - RAS para as atividades ainda não efetuadas no empreendimento.	Antes da operação da atividade
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de todas as medidas de controle físicas e operacionais apresentadas neste parecer e no Relatório Ambiental Simplificado -RAS para as atividades já efetuadas no empreendimento.	Anualmente
3	Apresentar Laudos de Avaliação de Ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151 e atualizações	Anualmente
4	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

IMPORTANTE


Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA –TM , face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	08/05/2026
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “RS. GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

2. Monitoramento de veículos movidos a diesel

Efetuar monitoramento de veículos movidos a óleo diesel conforme Portaria IBAMA 85/1996-

Frequência: anualmente.